



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 615111/2007

Licenciamento Ambiental Nº 13616/2006/001/2007	LICENÇA PRÉVIA	DEFERIMENTO
Outorga Nº ----	----	----
APEF Nº / ----	----	----
Reserva legal Nº / ----	----	----

Empreendimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS	
CNPJ: 18.315.234/0001-93	Município: Martinho Campos

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Córrego do Bambé
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-03-02-6	Canais para drenagem – Vazão máxima prevista = 9.824 l/s.	3
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto – Vazão média prevista = 875 L/s.	2

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: 15	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo empreendimento: Prefeitura Municipal de Martinho Campos (José Marcio de Araújo)	CNPJ: 18.315.234/0001-93
Empresa Responsável pelos Estudos Técnicos: Casa Nobre Consultoria e Engenharia Ltda	CREA – MG 027.265

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
----	----
----	----

Relatório de vistoria nº S-ASF 40 / 2007	DATA: 13/03/2007
--	------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Rodrigo Bastos Lopes dos Reis	MASP 1.118.553-5	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG-85.356/D	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP 1.147.866-6	
Sonia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	
Samantha Martinez de Carvalho	CREA MG 83.803/D	



1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martinho Campos, CNPJ nº 18.315.234/0001-93, requer **Licença Prévia** para a implantação de canal de drenagem para o Córrego do Bambé, na área urbana.

O Relatório de Controle Ambiental apresentado trata da recuperação, urbanização e dragagem do Córrego do Bambé, no trecho que se inicia na Rua Pedro Caetano, próxima à vereda dos buritis, e segue até a Rodovia MG-324, que dá acesso à cidade de Abaeté.

O projeto de canalização do Córrego do Bambé objetiva revitalizar a bacia que está inserida na área urbana da cidade de Martinho Campos. Com as obras espera-se evitar o lançamento de esgoto sanitário e assoreamento do corpo d'água e Lagoa dos Buritis. O crescimento da população, loteamentos mal planejados, estradas vicinais mal cuidadas, falta de tratamento de esgoto e inexistência de pavimentação são os grandes responsáveis pelo assoreamento e contaminação do córrego e da lagoa.

Para a recuperação do Córrego do Bambé estão previstas as seguintes obras: canalização em gabião, limpeza, plantio de gramíneas, contenção de voçorocas, redes de águas pluviais. Associadas as obras de canalização é previsto o início de implantação do sistema de esgotamento sanitário, através de interceptor de esgoto, a ser realizada pela COPASA.

Na conclusão do projeto pretende-se construir uma avenida sanitária dotada de urbanização completa, que permitirá a retirada de parte do trânsito do centro da cidade e permitirá crescimento no local.

Em busca de elementos para instruir o processo de licenciamento, o trecho de implantação do empreendimento foi percorrido nos dias 12 e 13 de março de 2007, conforme Relatório de Vistoria Nº S-ASF 040/2007, anexo ao processo.

Foi encaminhado à Prefeitura Municipal de Martinho Campos o Ofício SUPRAM-ASF/DT nº 072/2007, de 24 de abril de 2007, solicitando informações complementares. Em 01/10/2007 a Prefeitura Municipal protocolou na SUPRAM/ASF o Ofício nº 932/2007-GPM/JMA referente às informações complementares do projeto Canalização do Córrego do Bambé. Após análise das mesmas foi possível a elaboração deste Parecer Único, embora algumas delas não tenham sido atendidas em sua totalidade. Ressaltamos que as informações parcialmente atendidas não inviabilizaram a análise, por tratarem de questões cujas análises são obrigatórias em fase posterior, ou seja em Licença de Instalação.

Tendo em vista o licenciamento em questão, foi apresentado Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborado pela empresa Casa Nobre Consultoria e Engenharia Ltda, com as seguintes ART's: Regina Célia Greco Santos – Engenheira de Alimentos e Ambiental – CREA MG 32.165/D, Flávio Lucas Greco Santos – Engenheiro Civil e Ambiental – CREA MG 64.880/D e Edicéia Nunes Brito – Engenheira Florestal – CREA MG 64.970/D.

2 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A cidade de Martinho Campos localiza-se na região centro-oeste do estado a 190 km de Belo Horizonte. O município possui uma área aproximada de 1.050 km². O índice médio pluviométrico anual de 1.230,30mm. As temperaturas anuais na região variam de uma média máxima de 29,2°C e média mínima de 16,4°C. O relevo do município é de aspecto ondulado, altitude máxima é cerca de 792m (cabeceira do Córrego da Barra) e mínima de 648m (foz do Rio Pará).

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 26/11/07
------------	---	----------------



A cidade de Martinho Campos está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Os principais cursos d'água são os Rios São Francisco, Pará, do Picão e o Córrego do Bambé. Conforme RCA, o Rio do Picão e o Córrego do Bambé recebem todo esgoto da cidade.

De acordo com RCA, o Córrego do Bambé tem suas nascentes ao sul da cidade de Martinho Campos, percorre uma extensão de cerca de 11km até desaguar na margem direita do Rio São Francisco. O alinhamento da linha d'água desenvolve-se segundo a direção predominante sul-norte, margeando a cidade por cerca de 4km até transpor a rodovia MG-324.

O solo da bacia é utilizado predominantemente para a pecuária e agricultura.

A micro-bacia objeto do estudo é caracterizada por ter nas suas cotas mais altas uma vereda com barramento formando um reservatório de água que verte formando o Córrego do Bambé.

A margem direita do Córrego do Bambé é praticamente ocupada em toda sua extensão por fundos de quintais e pequenas propriedades com características rurais. A margem esquerda é toda ocupada por propriedades com características rurais.

O relevo da micro-bacia é caracterizado por apresentar baixas declividades. Os solos da região, segundo mapa do IBGE/EMBRAPA, são do tipo cambissolos háplicos, correspondentes a solos minerais que apresentam em geral alta erodibilidade, associados a um grande potencial de escoamento superficial ou baixa capacidade de infiltração. Em vistoria em campo, foram constadas manchas de solo tipo latossolo nas encostas.

A vegetação ciliar do curso d'água apresenta-se totalmente alterada pela ação humana, principalmente com a formação de pastagem plantada, com a espécie do gênero braquiaria.

De forma geral, o Córrego do Bambé possui atualmente medidas médias aproximadas de 1,25m de largura por 15cm de profundidade junto ao reservatório e 1,60m de largura por 40cm de profundidade próximo a Rodovia MG-324, medidas no ato da vistoria.

2.1 – VEREDA/LAGOA DOS BURITIS

Levando-se em consideração a importância da Vereda dos Buritis para a vazão do Córrego do Bambé e objetivando maior conhecimento para avaliação das medidas pertinentes a proteção da mesma, todo seu perímetro foi percorrido, quando constatamos:

- A vereda encontra-se nas coordenadas UTM X=0473783 e Y=7860538 e em bom estado de conservação. Seu entorno é ocupado por pastagem plantada (braquiaria) com árvores da tipologia vegetal do cerrado, ocorrendo de forma dispersa. Acima desta vegetação do entorno, coordenadas UTM X=0473744 e Y=7860494, há uma rua não pavimentada (Rua Austragesio de Mendonça) que circunda a vereda, com exceção da sua posição jusante (barramento), início do Córrego do Bambé. Acima desta rua há um loteamento (Bairro Lagoa dos Buritis), em estágio inicial de ocupação.
- O barramento do reservatório possui uma extensão aproximada de 150 metros, coordenadas UTM X=0473941 e Y=7861196.
- A seção do canal de saída do barramento até a confluência com o talvegue, coordenadas UTM X=0474012 e Y=7861285 possui uma variação de 1,10 a 1,40m de largura e 10 a 15 cm de lamina d'água medida *in loco* no dia da vistoria. Acima da confluência existem afloramentos de água. A vegetação ciliar arbórea-arbustiva praticamente inexistente sendo formada por pastagem plantada (braquiaria) com poucas árvores dispersas, destaque para as espécies: Camboatá, Pombeiro, Gonçalo Alves, Buriti e outras. Este tipo vegetal antropizado segue pelas margens do curso d'água até a vereda.



- O projeto apresentado prevê o isolamento da Vereda dos Buritis com alambrado e portaria, que não impedirá o acesso ao público e nem de animais silvestres.

2.2 – ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DO CÓRREGO DO BAMBÉ

Visando instruir o processo de licenciamento ambiental, todo o trecho de interferência do empreendimento sobre o Córrego do Bambé foi percorrido, quando constatamos:

- Vários lançamentos de efluentes líquidos provenientes de residências, indústrias e atividades pecuárias ao longo do Córrego do Bambé.
- Nas coordenadas UTM X=0474032 e Y=7861320, passagem de nível do Córrego do Bambé, prolongamento da Rua Pedro Caetano, local de início da intervenção (canalização) a travessia é realizada por um bueiro constituído por manilha de concreto de 500mm.
- Nas coordenadas UTM X=0474000 e Y=7861860, ponte sobre o Córrego do Bambé foi verificado a presença de contribuições advindas de afloramentos d'água de áreas brejosas (nascentes difusas) situadas nas duas margens. Nas coordenadas UTM X=0473824 e Y=7861964 foi constatada a presença de um afluente na margem esquerda do Córrego do Bambé.
- Nas coordenadas UTM X=0474308 e Y=7862224 existe a presença de surgências (afloramentos) d'água junto à encosta da margem direita. Neste trecho, a vegetação ciliar do Córrego do Bambé é basicamente pastagem plantada (braquiaria).
- Próximo ao ponto citado acima, na encosta voltada para leste, existe uma voçoroca de grandes dimensões. Segundo informado, os locais sujeitos à erosão estão localizados na margem esquerda do córrego, em terras de Carlindo Gonçalves Pereira, Julio Maria Costa, Ricardo Roberto de Paula divisa com Geraldo Raimundo do Couto, Fábio Eustáquio de Araújo divisa com Delma Lucia Coutinho Arruda, e serão corrigidos e controlados através de contenção por gabião.
- Nas coordenadas UTM X=0474667 e Y=7862599 existe uma faixa brejosa de aproximadamente 15m de largura nas duas margens do Córrego do Bambé que segue até o ponto de coordenadas anterior. A faixa é ocupada por vegetação hidrófila, composta por várias espécies herbáceas e poucas espécies arbustivas. Lateral a faixa hidrófila, o solo é bem drenado e a vegetação é pastagem plantada (braquiaria).
- Nas coordenadas UTM X=0474684 e Y=7862627, existe um afluente da margem esquerda do Córrego do Bambé, com um volume de água considerável.
- Nas coordenadas UTM X=0474779 e Y=7862765, travessia sobre o Córrego do Bambé, nota-se o desbarrancamento de sua margem esquerda, possivelmente proveniente de cheias. Neste trecho, a vegetação ciliar encontra-se bastante antropizada, sobressai à espécie herbácea hidrófila (braquiaria do brejo) forrando o solo e poucas árvores dispersas, destaque para a Embaúba.
- Nas coordenadas UTM X=0474792 e Y=7862845, existe um afluente da margem esquerda do Córrego do Bambé.
- Nas coordenadas UTM X=0474779 e Y=7862970 a vegetação ciliar encontra-se antropizada, sendo que a margem esquerda é ocupada por pastagem plantada (braquiaria) e a margem direita por espécies frutíferas em fundo de quintais e algumas espécies de vegetação ciliar do grupo ecológico das pioneiras.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 26/11/07
------------	---	----------------



- Nas coordenadas UTM X=0474766 e Y=7863109, travessia sobre o Córrego do Bambé, a vegetação ciliar arbórea-arbustiva é inexistente. Nota-se a presença de pastagem plantada (braquiaria) forrando o solo nas duas margens do curso d'água.
- Nas coordenadas UTM X=0474699 e Y=7864573 é ponto final da intervenção pleiteada, Rodovia que liga Martinho Campos a cidade de Abaeté. Neste ponto existe uma área brejosa ocupada principalmente pela espécie hidrófila taboa.

2.3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O trecho sob influência direta do empreendimento localiza-se na área urbana do município de Martinho Campos, iniciando-se na Vereda dos Buritis e finalizando na Rodovia MG-324. A canalização do Córrego do Bambé ocorrerá posterior ao barramento da Lagoa dos Buritis junto à rua Pedro Caetano e prolongar-se-á até a referida rodovia.

Na primeira concepção apresentada do projeto foi previsto um canal de drenagem para o Córrego do Bambé com seção única de 6(seis) metros de largura por 1(um) metro de altura, apenas com revestimento lateral em gabião e implantação de uma avenida sanitária composta por duas pistas de rolamento margeando o corpo d'água. Conforme declaração de 13/12/2006, a área de intervenção da obra, abrange 50 metros de faixa e estende-se a mais 1Km após a Rodovia MG-324.

Com o estudo do projeto da primeira concepção, verificou-se que não foram realizados estudos hidrológicos preliminares, motivo que gerou a solicitação de um dos tens das informações complementares.

Diante disto, a Prefeitura Municipal apresentou uma segunda concepção do projeto de canalização, onde foram modificados a seção e revestimento do canal, passando a ser caracterizado por seções variadas em cada trecho, sendo o trecho inicial com 3(três) metros de largura e o final de 6(seis) metros. O canal será revestido por gabião tipo caixa nas laterais, com altura variando de 1(um) metro inicialmente a 3(três) metros no final e gabião tipo colchão no fundo.

Na documentação apresentada referente ao estudo hidrológico da bacia hidrográfica e sub-bacias, utilizou-se para o cálculo da altura mínima da lâmina d'água a Vazão Mínima medida durante 7 dias consecutivos com tempo de recorrência de 10 anos ($Q_{7,10}$). Para o cálculo da vazão de cheia foram utilizados tempos de retorno de 25 e 50 anos.

Notadamente a definição da vazão de projeto de um canal de drenagem é associada à probabilidade de ocorrência do evento hidrológico chuva. Tradicionalmente, adotam-se, nos projetos, vazões correspondentes aos eventos de 10, 50 e 100 anos de período de retorno, englobando-se, nesses valores, todas as incertezas relativas às estimativas hidrológicas e de dimensionamento hidráulico. Deve-se levar em conta os riscos envolvidos quanto à segurança da população e as perdas materiais. Portanto, a escolha do período de retorno da tormenta de projeto significa a escolha de um risco aceitável para a obra desejada. A escolha do tipo de canal a ser empregado depende não somente dos requisitos hidráulicos para condução das águas, mas, também, da legislação ambiental e aspectos urbanísticos locais. Maiores detalhes serão objeto de avaliação quando da Licença de Instalação.

Anterior à apresentação do projeto executivo, na fase de licença de instalação, tendo em vista o exposto na Deliberação Normativa COPAM nº 95, de 12 de Abril de 2006, a Prefeitura Municipal deverá apresentar a classificação do índice de impacto para empreendimento proposto, para definição do tipo de intervenção que será permitida, uma vez que esse estudo não foi contemplado no RCA.

Segundo informado o esgoto doméstico é lançado in natura no Córrego do Bambé, ocasionado sua poluição por matéria orgânica e contaminação por organismos patogênicos. Objetivando a interceptação dos lançamentos e melhoria da qualidade da água, o projeto prevê a implantação de

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 26/11/07
------------	---	----------------



um interceptor na margem direita do Córrego do Bambé. Na margem esquerda não houve a locação de interceptor, uma vez que não há por parte da Prefeitura previsão de ocupação populacional até o ano de 2020. Maiores detalhes serão objeto de avaliação quando da Licença de Instalação.

Quanto à largura da faixa de APP apresentada na primeira concepção de projeto, situada entre a margem do Córrego do Bambé e a avenida sanitária, esta ficaria restrita a 10 metros. A segunda concepção estende a faixa de APP para 15 metros de largura em cada margem.

Conforme projeto apresentado, o Córrego do Bambé recebe apenas dois afluentes à sua margem esquerda, porém, conforme consta no Relatório de Vistoria, o Córrego do Bambé recebe contribuição de três afluentes da margem esquerda. Para a área de confluência dos corpos d'água o projeto prevê um sistema de canais de espera com largura de 3 metros, constituído do prolongamento dos muros do canal do Córrego do Bambé, cerca de 20 metros no sentido do canal afluente. Maiores detalhes serão objeto de avaliação quando da Licença de Instalação.

Segundo informado, a canalização será executada em etapas, tendo em vista a interferência do canal projetado com o talvegue natural. É prevista a implantação de corta rios executados de jusante para montante, que são estruturas que permitem o desvio das águas da praça de trabalho. A estrutura utilizada para o barramento será constituída de sacaria preenchida com cimento ou solo. Maiores detalhes serão objeto de avaliação quando da Licença de Instalação.

A jusante do canal projetado, sob a Rodovia MG-324, está prevista a implantação de um bueiro. Ressalta-se a importância da estrutura ter capacidade para atender às vazões previstas, sob pena de influenciar negativamente as condições do escoamento. Maiores detalhes serão objeto de avaliação quando da Licença de Instalação.

2.4 – DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), no seu campo da Autorização para Exploração Florestal (APEF) e/ou intervenção em área de preservação permanente (APP) foi informado que o empreendimento está localizado em área urbana, haverá necessidade de supressão/intervenção de vegetação nativa e ocorrerá supressão/intervenção de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) para a implantação do empreendimento.

O Empreendedor também informa no FCEI que o empreendimento não está localizado dentro de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou Proteção Integral, ou em sua zona de amortecimento ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida.

A área prevista para a implantação do empreendimento situa-se no perímetro urbano da cidade de Martinho Campos, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.669/2006.

O requerimento da Prefeitura Municipal de Martinho Campos solicita autorização para exploração florestal para a atividade de canalização do Córrego do Bambé e informa que não haverá utilização do material lenhoso.

Ressaltamos que não foi apresentado no RCA um estudo de alternativa locacional para a construção da avenida sanitária e nem a justificativa para a implantação da avenida na APP.

Assim, concluímos que há possibilidade de locação da avenida sanitária fora da faixa de APP, e que a intervenção na vegetação ciliar dos afluentes do Córrego Bambé não foi contemplada e recomendamos a instrução do processo considerando as observações acima, tendo em vista a Resolução SEMAD 390/2005, que permite a faculdade de conceder a APEF na próxima fase do licenciamento, ou seja, na licença de Instalação.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 26/11/07
------------	---	----------------



2.5 – DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Foi informado no FCEI, no campo de uso de recursos hídricos, que haverá intervenção em recurso hídrico do tipo canalização e/ou retificação de curso d'água.

Na vistoria constatou-se que será necessária a intervenção em três afluentes situados na margem esquerda do Córrego Bambé, localizados no perímetro urbano. Além disso, haverá várias passagens de nível (bueiros) de ruas, inclusive, a da Rodovia MG-324. Ressaltamos que nenhuma destas intervenções foram contempladas no FCEI.

Diante disso, recomendamos a instrução do processo considerando as observações acima, tendo em vista a Resolução SEMAD 390/2005, que permite a faculdade de conceder as outorgas na próxima fase do licenciamento. Este procedimento não influi diretamente na análise da Licença Prévia, pois maiores detalhes serão objeto de avaliação quando da Licença de Instalação.

3 – IMPACTOS AMBIENTAIS

As obras previstas encontram-se dentro do perímetro urbano do Município de Martinho Campos e serão executadas em áreas descaracterizadas pela ocupação antrópica.

Foram estimados no RCA apenas alguns impactos ambientais diante da amplitude e complexidade que é pertinente à obra pretendida, mais precisamente à supressão da vegetação, afugentamento da fauna e compactação do solo.

A implantação do empreendimento implica em impactos positivos, principalmente nas condições sanitárias do município, com reflexos positivos sobre a saúde e qualidade de vida da população diretamente afetada e ainda geração de emprego.

Ressaltamos que a introdução no meio urbano de uma obra de drenagem gera impactos sócio-ambientais de diversos aspectos. Um desses aspectos é notadamente a ampliação da capacidade de descarga que poderá causar problemas à jusante, pois, além do aumento da vazão, haverá redução do tempo de trânsito da onda de enchente. Outro aspecto relacionado são as retificações e reduções de percurso aumentando a declividade longitudinal e, conseqüentemente, a capacidade de transporte de sólido e o poder erosivo das correntes, originando a necessidade de proteção dos pontos sob erosão e de deposição de sedimentos transportados. Outros possíveis tipos de impactos são relativos à degradação da qualidade da água e contaminação dos aquíferos. Um aspecto social relativo à implantação de um canal é desapropriação dos terrenos da área de influência do projeto.

Levando-se em consideração que não haverá intervenção na fase de Licença Prévia, estes itens serão exigidos, com maior profundidade, no momento oportuno, na fase de Licença de Instalação.

4 – MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas mitigadoras visam atenuar ou até mesmo eliminar os impactos identificados nas fases de implantação e operação do empreendimento.

Foram estimadas no RCA poucas medidas mitigadoras diante da amplitude e complexidade que é pertinente à obra pretendida. No projeto é prevista a adoção de medidas de controle ambiental, como a coleta e destinação de resíduos sólidos, reaproveitamento de material de escavações e controle do nível de ruído na execução da obra.

A mitigação dos impactos desse tipo de empreendimento pode ser estudada e alcançada através da incorporação, ao projeto, de medidas alternativas paralelas, como o

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 26/11/07
------------	---	----------------



estabelecimento de limites de impermeabilização diante do diagnóstico de toda bacia de influência do projeto. Um bom dimensionamento da seção do canal em conjunto com os limites relativos às questões sanitárias, principalmente relativos à vazão e velocidade mínima, a criação de diretrizes de manutenção e limpeza das seções, a incorporação de elementos retentores de sedimentos, lixo e outros detritos, em conjunto com a especificação da frequência de manutenção e limpeza, são algumas das formas de mitigar os impactos.

Levando-se em consideração que não haverá intervenção na fase de Licença Prévia, estes itens serão exigidos, com maior profundidade, no momento oportuno, na fase de Licença de Instalação.

5 – ANÁLISE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, inclusive, apresentando anotação de responsabilidade Técnica.

Foi dada a devida publicidade do requerimento através das publicações.

Os custos de análise foram totalmente ressarcidos, comprovação nos autos.

Estando em fase de licença prévia a exigibilidade de autorização para exploração florestal pode, perfeitamente, transferir-se para a fase de Licença de Instalação, senão vejamos o que nos diz a Resolução SEMAD 390/05, no parágrafo segundo do artigo 4º:

Art.4º - Os empreendimentos enquadrados nas classes 3 e 4 terão seus procedimentos de análise de licenciamento ambiental iniciados e concluídos na estrutura de apoio à unidade regional do COPAM, onde estiverem localizados.

§2º – O certificado de Licença de Instalação – LI, contemplará a concessão da Autorização para Exploração Florestal – APEF, exceto quando não houver supressão e/ou intervenção.

Para cumprimento da exigência acima, vale ressaltar que no presente caso, ficará condicionada a apresentação de toda documentação referente à Autorização para Exploração Florestal no ato da formalização da Licença de Instalação.

Situação análoga se apresenta para derivação dos recursos hídricos devendo o empreendedor apresentar os estudos correspondentes quando da formalização do processo de Licença de Instalação do empreendimento, haja vista, neste primeiro momento, de licença prévia, ser dispensável a certificação quanto ao uso da água.

Vale ressaltar que a documentação onde constam doações com o fim de comprovação da propriedade, sujeitará a análise, também, em fase da Licença de Instalação, quando tais documentos deverão ser apresentados revestidos da legalidade.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação técnica pertinente a este processo é a verificação da possibilidade de implantação de um sistema de macro-drenagem, sendo nesta etapa (Licença Prévia) avaliado somente a área que se pretende implantar, o sistema de macro-drenagem, urbanização e revitalização.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 26/11/07
------------	---	----------------



A demanda pela interferência na macro-drenagem, Córrego do Bambé, aparece à medida que serão implantadas as obras de urbanização, micro-drenagem, as quais aumentam as vazões afluentes ao mesmo devido à redução dos tempos de concentração. Outra necessidade que não o aumento de vazão é a necessidade de ampliação da malha viária e aumento da taxa de aporte de sedimentos, devida à alteração do uso do solo, manejo inadequado dos terrenos e a detritos, tais como, resíduos sólidos (lixo), lançados diretamente no leito do córrego.

A degradação da drenagem natural deve-se ao gerenciamento inadequado ou à falta do mesmo, tanto na ocupação da bacia como da conservação de sua qualidade ambiental, levadas pela falta de controle sobre a impermeabilização dos solos, disposição incorreta do lixo e a outros aspectos relativos à manutenção e conservação do leito e vegetação lindeira.

Outro aspecto importante que deve ser ressaltado é a pressão urbana pela ocupação do entorno da vereda, tanto da malha viária quanto de residências ao seu redor, além do início da ocupação dos fundos de quintais ao longo do Córrego do Bambé.

Possíveis construções nas margens e até mesmo nos taludes poderão impedir o fluxo normal das águas e expor os habitantes aos riscos de inundações e conseqüentes perdas. Considerando essa situação e os aspectos ambientais como proteção do ecossistema lindeiro das áreas brejosas é posto como condicionante a manutenção e reconstituição da APP do Córrego do Bambé e Vereda/Lagoa dos Buritis, conforme regulamentado pela Lei Estadual 14.309/02 e Resoluções CONAMA 302/02 e 303/02.

O projeto apresentado (levantamento topográfico-cadastral) não demonstra nenhum tipo de impedimento para a manutenção das faixas de APP. Sendo assim, dispendo de alternativa técnica locacional, deverão ser preservados os 30 metros de APP do Córrego Bambé, 30 metros referentes à lagoa formada através do barramento das águas provenientes da Vereda e 50 metros da Vereda dos Buritis, excetuando-se apenas os trechos de travessia de ruas.

Tendo em vista que a execução das obras propostas promoverá a ampliação da urbanização, tendo como conseqüência maior impermeabilização do solo, o que pode causar o desaparecimento da vereda com o passar do tempo devido a pouca ou até mesmo a falta de infiltração das águas pluviais que recarregam o lençol freático, é posto ao Município a responsabilidade da regulamentação da taxa de uso e ocupação de solo da bacia hidrográfica de forma compatível à manutenção da vereda e do Córrego do Bambé.

A ocupação do solo deve ser feita sem prejuízo para o sistema de drenagem atual e futuro. Assim, medidas restritivas, como o impedimento à expansão da impermeabilização, devem ser adotadas.

Diante disso, anterior a formalização da Licença de Instalação, é necessária a apresentação de um estudo da bacia demonstrando que a taxa de uso e ocupação do solo é compatível com a manutenção da vereda na situação mais crítica.

Ressaltamos que os estudos e projetos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do projetista responsável.

7 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as recomendações do parecer e ainda o atendimento das Condicionantes no Anexo I, sugere-se à Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco – URC-ASF, a concessão da Licença Prévia para o empreendimento em questão, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 26/11/07
------------	---	----------------



ANEXO I – CONDICIONANTES

**Processo COPAM ? 13616/2006/001/2007 – Prefeitura Municipal de Martinho Campos
Canais para drenagem e interceptores**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar estudo de toda a bacia da Vereda/Córrego do Bambé demonstrando que a taxa de uso e ocupação do solo é compatível com a manutenção da vereda na situação mais crítica.	Na formalização da LI
2	Apresentar a classificação do índice de impacto para o empreendimento, que define o tipo de intervenção permitida no corpo d'água, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 95, de 12 de Abril de 2006.	Na formalização da LI
3	Apresentar novos estudos hidráulicos mediante a nova classificação do índice de impacto para o empreendimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 95, de 12 de Abril de 2006.	Na formalização da LI
4	Formalizar processo de APEF considerando o exposto no item 2.4 deste parecer.	Na formalização da LI
5	Formalizar processo de outorga considerando o exposto no item 2.5 deste parecer.	Na formalização da LI
6	Apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas previsto no RCA, que permitirá corrigir e controlar a voçoroca existente e os locais sujeitos à erosão, localizados na margem esquerda do córrego.	Na formalização da LI
7	Apresentar um projeto para a manutenção e reconstituição da APP do Córrego do Bambé e Vereda/Lagoa dos Buritis, conforme regulamentado pela Lei Estadual 14.309/02 e Resoluções CONAMA 302/02 e 303/02 e considerações deste parecer.	Na formalização da LI
8	Apresentar projeto executivo detalhando como serão executados os "corta rios" para as obras de canalização.	Na formalização da LI
9	Apresentar projeto executivo detalhando como serão executadas as obras de canais de espera dos afluentes do Córrego do Bambé.	Na formalização da LI
10	Apresentar a descrição dos métodos construtivos a serem adotados.	Na formalização da LI
11	Apresentar o volume e caracterização do material a ser dragado e os locais de sua disposição final, bem como áreas de empréstimo de material e plano para recuperação final se pertinente.	Na formalização da LI
12	Apresentar as cotas máxima e mínima do nível d'água ao longo do canal considerando os afluentes, bueiros e estruturas especiais.	Na formalização da LI
13	Apresentar a localização dos pontos de lançamento dos efluentes dos sistemas de micro-drenagem e indicação das estruturas hidráulicas especiais.	Na formalização da LI
14	Apresentar o programa de remoção da vegetação e detritos contendo no mínimo a frequência e local de disposição.	Na formalização da LI
15	Apresentar projeto executivo detalhando a seção exultória do canal.	Na formalização da LI

*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 26/11/07
------------	---	----------------